



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

LICITAÇÕES-E Nº 1056507

PROCESSO Nº 50902.000678/2024-82

A **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC/APMC**, empresa pública, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, no bairro de Jaraguá, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.040.345/0003-52, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria APMC/APMC Nº 12/2024 de 24 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e o novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, disponível no endereço eletrônico www.portodemaceio.com.br, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, ora adotado no âmbito da CONTRATANTE, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS, HORÁRIOS E INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **Início do Recebimento das Propostas:** **30/09/2024**
- **Abertura das Propostas:** **14/10/2024 às 10hs00min**
- **Início da Disputa Eletrônica:** **14/10/2024 às 10hs00min**
- **Formalização de Consultas e esclarecimentos:** licitacao.apmc@portodemaceio.com.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Administração do Porto de Maceió, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. O procedimento desta licitação obedecerá à sequência de fases elencadas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pela, no que couber.

2. OBJETO DO PREGAO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DEFENSA NOS BERÇOS DO PORTO DE MACEIÓ**, conforme especificações constantes Termo de Referência e anexos deste edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas/pedidos de esclarecimento para o e-mail licitacao.apmc@portodemaceio.com.br informando o número da licitação indicada no edital ou o número da licitação registrado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 3.3. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGAO:

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 38 da Lei 13.303/2016;

6.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 38 e 44 da Lei 13.303/2016;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sob nenhuma forma, sejam elas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

6.3. Não será admitida a subcontratação.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, confirmando no aplicativo *Licitacoes-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, apresentando a certidão referida no Anexo III, deste Edital;

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. **OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.**

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o Licitações-e através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item **“Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”**. Clique no ícone **“Oferecer Proposta”** referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos **Preço total para cada lote (R\$)** e, se for o caso, por item, **Informações Adicionais**, e clique em **“Confirmar”**.

7.4.3. As licitantes interessadas, deverão seguir, rigorosamente, as condições de cadastramento na plataforma licitações-e, do Banco do Brasil, sendo de inteira responsabilidade individual de cada empresa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.*
- 8.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**.
- 8.9.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos que terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automaticamente, a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.9, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 8.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 8.10., as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por item/lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item 9 deste edital, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.21.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 8.21.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

8.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de cadastramento de suas propostas iniciais no Sistema Licitações-e, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como Decreto nº 8.538/2015, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos necessários ao usufruto da margem de preferência.

9.1.1. O registro prévio da condição de microempresa no Sistema Licitações-e, para fins de usufruto da prerrogativa de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, é de inteira responsabilidade do licitante, e a ausência do registro importará em perda do direito e tratamento diferenciado na ocasião da disputa do lote.

9.1.2. Conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011, orientamos que os usuários do *Licitações-e* verifiquem junto ao PORTAL DA TRANSPARENCIA, pelo endereço <http://.portaldatransparencia.gov.br>, quando da habilitação das micro e pequenas empresas, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lances de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelas empresas, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º, da mencionada Lei.

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

9.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação do prazo de 02 (dois) dias, contado do data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

- a) Declaração do vencedor;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a APMC.

10.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, sob pena de perda do direito.

10.4.1. No prazo para acolhimento de recursos contra a declaração do vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção “Intenção de Recurso” no



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

sistema Licitações-e e, no prazo de 3 (três) dias úteis encaminhar as suas razões de recurso ao e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br

10.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

10.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo.

10.4.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4.5. Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração ou por meio do e-mail licitacoes@portodemaceio.com.br

10.5. Os recursos de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem 10.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

10.5.1. Os recursos de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem 10.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

10.5.2. Os recursos deverão ser endereçados à Administração do Porto de Maceió – APMC/CODERN, Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br

10.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do da Lei nº 13.303, de 2016.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, se ocorrida, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016.

13.3. Aplica-se ainda o disposto no caput e parágrafos 1º ao 4º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016, de modo que além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando forviável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, observado o Prazo de Validade da Proposta.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a APMC para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a APMC poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo acima estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração, conforme



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

previsto no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

- 14.2. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.
- 14.3. O foro do contrato será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. A contratada terá de manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.6. Nenhuma aquisição será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.
- 14.7. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela APMC, ressalvados os casos de vencimento do prazo de validade das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções mencionadas no item 14 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.
- 14.8. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da APMC, e mediante a apresentação das devidas justificativas.
- 14.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Todas as obrigações das partes (Contratante e Contratada), estão estabelecidas no respectivo Termo de Referência – Anexo deste Edital, bem como na Minuta de Termo de Contrato – Anexo ao Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado nas condições descritas no termo de referência e/ou contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto em Cláusula da Minuta de Contrato, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

17.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO; e

17.4.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens “17.4.1” e “17.4.4” desta



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

cláusula.

17.5. Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à APMC a liberação ou restituição da referida garantia.

17.6. Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta bancária indicada pela APMC, de titularidade da Administração do Porto de Maceió, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

17.7. Será considerada extinta a garantia:

17.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.7.2. Com a extinção do contrato.

17.8. Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

17.8.1. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.8.2. A) Caso fortuito ou força maior;

17.8.3. B) Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador

17.8.1.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

17.8.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.8.4. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.8.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

17.8.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

17.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme descrição da minuta do contrato **anexo a este edital**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da APMC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda a administração prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

19.9. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

19.9.1. Proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas sem favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.9.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016;

19.9.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, à Pregoeira, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

19.13. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19.14. As alterações deste Edital que inquestionavelmente afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, do contrário, serão mantidos a data e horário da Sessão.

19.15. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na APMC.

19.17. Em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso V, do art. 32, da Lei nº 13.303/2016, as licitações e os contratos disciplinados por esta Lei devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista.

19.18. Com esteio ao disposto no art. 47 da Lei nº 13.303/2016, no que tange as Normas Específicas para Aquisição de Bens (Seção IV), quando for o caso, a empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:

a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;

c) Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

II -Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

III -Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

19.19.1. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

19.19. Com esteio ao disposto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I -Contenham vícios insanáveis;

II -Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III -Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV -Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o §1º do art. 57 da Lei 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 do citado ordenamento;

V -Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

VI -Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

19.19.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

19.19.2. A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

19.19.3. Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobre preço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que consideremo preço



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

19.20. Por força do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

19.20.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

19.20.2. Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

19.21. Conforme disposto no art. 73 da Lei nº 13.303/2016, a redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

19.21.1. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

19.22. Conforme disciplinados no art. 73 da Lei nº 13.303/2016, é permitido a qualquer interessado conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011.

19.23. **QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES AQUI EXPRESSAS, PREVALECERÃO AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

20.

DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo De Referência, Matriz De Risco e Arranjo geral do Porto de Maceió.

Anexo II – Modelo De Proposta De Preços

Anexo III – Documentos De Habilitação

Anexo IV – Declaração Quanto Ao Menor

Anexo V – Planilha De Dados Para Pagamento E Realização De Outros Atos Necessários



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

Anexo VI – Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Anexo VII - Minuta De Termo De Contrato

Anexo VIII – Modelo De Declaração De Micro E Pequena Empresa

Anexo IX - Declaração De Partes Relacionadas.

Anexo X - Modelo De Declaração De Responsabilidade

Anexo XI - Modelo De Atestado De Visita Técnica

21. DO FORO

21.1. É competente o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão eletrônico.

Maceió/AL, 27 de setembro de 2024.

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO
Pregoeiro/APMC



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, MATRIZ DE RISCO E ARRANJO GERAL DO PORTO
DE MACEIÓ.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

Processo nº: ____/20__

1. A planilha poderá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01...					
02...					
...					
<i>Valor total por extenso R\$_____(_____)</i>					

2. Devem estar inclusos na composição de preço da proposta apresentada todos os custos necessários a prestação de serviços.

3. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão.

_____/ __, __ de ____ de ____.

(Assinatura do responsável e CNPJ da empresa)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A empresa ARREMATANTE na sessão eletrônica deverá, após a fase de lances, juntamente com sua **Proposta Comercial**, encaminhar à APMC, para fins de verificação quanto sua habilitação, os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

1.3. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleias na qual aqueles tiverem sido designados;

1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.

2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, cuja regularidade é imprescindível, sob pena de inabilitação, tendo em vista que essa certidão não se enquadra no rol das de Regularidade Fiscal previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.9. Em se tratando de ME - Microempresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.3. Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Dec. 6204/07, conforme **Anexo deste Edital**, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do §4º, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

3.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação,



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.9. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de um, em nome da empresa licitante demonstrando que a mesma forneceu satisfatoriamente o objeto licitado neste certame. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços;

4.2. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. A empresa vencedora deverá apresentar a Licença de Operação, emitida pelo órgão responsável, comprovando que as operações de instalação e fornecimento do equipamento atendem às normas técnicas e de segurança. Esta licença deve ser válida e específica para as atividades descritas



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

no presente Termo de Referência.

1.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do **Anexo deste Edital**;

1.3. Correto preenchimento do **Anexo - Planilha de Dados Para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários**;

1.4. **A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo deste Edital**, de que trata a IN nº 02/2009-MPOG/SLTI.

1.5. A empresa arrematante, deverá apresentar o Alvará de Localização, emitido pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante, autorizando o exercício de suas atividades no endereço indicado.

1.6. **ATENÇÃO:** Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser indicada pela CONTRATADA e confirmada por ocasião da contratação.

1.7. A empresa vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental expedida pelo órgão competente, atestando que as atividades a serem desenvolvidas estão de acordo com a legislação ambiental vigente. Esta licença deve estar válida durante todo o período de execução do contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.1. **Concluída a fase de aceitabilidade das propostas**, os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes via sistema, e quando convocado pelo pregoeiro, enviado por e-mail licitacao.apmc@portodemaceio.com.br, **no prazo de até 02 (duas) horas**.

6.2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

6.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.7. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação e propostas, se redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa (Brasileiro), realizada por tradutor juramentado, sob pena de desclassificação.

6.8. Além dos documentos descritos neste anexo, a empresas licitantes deverão atender as condições de técnicas e de habilitação, exigidas no termo de referência e demais anexos.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na *(logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP)*, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que
estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____de __de _____.

(Nome, Identidade e CPF do Declarante)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO V – PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Cart. de Identidade

Órgão Expedidor

CPF



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES? ()

Sim

() **Não**

(Cidade/UF), __de _____de _____.

(Nome, Identidade e CPF do Declarante)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins de habilitação nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/20____, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta de preços apresentada para fins de participação do certame supracitado foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do supracitado Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da APMC antes da abertura oficial das



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024_

CONTRATO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
FAZEM A ADMINISTRAÇÃO DO
PORTO DE MACEIÓ/APMC E A
EMPRESA**

.....

De um lado, como CONTRATANTE, a **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC/CODERN**, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº nº 34.040.345/0003-52, com sede na Sá e Albuquerque, s/nº, no bairro de Jaraguá, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada APMC, e, do outro lado, (Razão Social da Empresa Contratada), (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP:), neste ato representada por seu (cargo na empresa), (Nome Completo do Representante),, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/20__**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em observância às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APMC, disponível no endereço eletrônico www.portodemaceio.com.br, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DEFENSA NOS BERÇOS DO PORTO DE MACEIÓ**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

—**Parágrafo Primeiro:** Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a Contratada declara, desde já, conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando os termos da lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados na forma indicada na Lei nº 13.303/2016, mediante designação, para fazer cumprir todas as cláusulas e condições deste instrumento, inclusive verificando a qualidade dos serviços e atestando as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado deste contrato, é de R\$ _____(), correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira, já incluídos todos os custos relativos a tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como quaisquer outras despesas incidentes.

—**Parágrafo Primeiro:** Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, e em consonância com a determinação contida no



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

Acórdão nº 155/2018 – TCU.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o atendimento das solicitações homologadas pela comissão fiscalizadora do contrato, com datas de vencimento definidas de acordo com as normas de pagamento institucionais.

—**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado num prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, devendo o faturamento ocorrer no período de 01 a 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por Lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

—**Parágrafo Segundo:** Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

—**Parágrafo Terceiro:** A APMC não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados, ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

—**Parágrafo Quarto:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

bancária para pagamento.

—**Parágrafo Quinto:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

—**Parágrafo Sexto:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

—**Parágrafo Sétimo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

—**Parágrafo Oitavo:** A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com a fatura/nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

—**Parágrafo Nono:** Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 1.234/2012 e alterações posteriores, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007.

—**Parágrafo Décimo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

—**Parágrafo Décimo Primeiro:** Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços ofertados e considerados neste instrumento poderão ser reajustáveis, contados a partir da data de apresentação da proposta.

—**Parágrafo Segundo:** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste ocorrerá a preclusão do direito.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

Parágrafo Quarto: Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Quinto: O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do caput desse artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor de R\$ _____ (____), equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no caput da CLÁUSULA QUINTA, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

—**Parágrafo Primeiro:** a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

—**Parágrafo Segundo:** o atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens “a” a “d” desta cláusula.

—**Parágrafo Quarto:** Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à APMC a liberação ou restituição da referida garantia.

—**Parágrafo Quinto:** Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta Corrente indincada pela administração do porto, de titularidade da APMC, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

—**Parágrafo Sexto:** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

—**Parágrafo Sétimo:** Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

- a) O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a.1. Caso fortuito ou força maior;
 - a.2. Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
 - a.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - a.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- b) Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

—**Parágrafo Oitavo:** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLAUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas sob dotação orçamentária para a Conta “_____ – Outros serviços de terceiros”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no Termo de Referência e do Edital:

Parágrafo Primeiro: caberá a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço se for o caso;
- c) Designar um servidor do seu quadro de pessoal para ser responsável pela execução deste Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

Parágrafo Segundo: caberá a CONTRATADA as seguintes obrigações:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

- a) Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) Entregar equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados/funcionários, de acordo com as necessidades e conforme previsto na legislação vigente e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) A empresa Contratada deverá comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior.
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) manter preposto seu, aceito pela CONTRATANTE, durante o período da vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- h) sujeitar-se à fiscalização, por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do contrato;
- e
- i) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
 - i.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - i.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
 - i.3. Destinação adequada dos resíduos;

—**Parágrafo Terceiro:** No ato da assinatura do termo de contrato, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, do contrário reserva-se a Contratante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC**

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social-COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Comete infração administrativa nos termos do Art. 84, Seção III, da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro: Conforme Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 239, inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC serão aplicadas aos casos de descumprimentos de natureza grave, como, por exemplo, mas não se limitando, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da Companhia, art. 240, Parágrafo Terceiro:

e.1) Reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa.

e.2) A subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da APMC.

e.3) Descumprimentos de condições contratuais que tragam danos relevantes à APMC.

e.4) A emissão de título de crédito ou a utilização deste contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos.

e.5) O descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais. A quebra de sigilo contratual.

e.6) Falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual.

e.7) A ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou de vida de empregados próprios e de terceiros.

e.8) A ocorrência de dano ambiental decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.

e.9) A recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.

e.10) A recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

—**Parágrafo Segundo:** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

—**Parágrafo Terceiro:** O atraso injustificado da entrega do objeto decorrente desta licitação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei nº 13.303/2016, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, será



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

descontada da garantia do respectivo contratado e não impedirá a rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas no Parágrafo Primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

—**Parágrafo Sexto:** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da APMC, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CODERN, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
- c) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

e) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

—**Parágrafo Segundo:** Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a APMC, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

—**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a APMC, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o art. 783 e seguintes



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

do novo Código de Processo Civil Brasileiro.

—**Parágrafo Quarto:** Se a APMC julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistir pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

—**Parágrafo Quinto:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

—**Parágrafo Sexto:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VINCULAÇÕES

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20__ – Processo Administrativo nº ___/20___, e seus Anexos e à Proposta de Preços da licitante vencedora, independentemente de transcrição, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR E OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o Termo Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

—**Parágrafo Único** - É vedada a alteração ou celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Maceió/AL, ____ de _____ de ____

Administração do Porto de Maceió/APMC

Contratante

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024__

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º,
tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, bem como que não está incurso nas vedações.

_____/____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do responsável e CNPJ da empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: ____-____-____



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC Ref.:

Empresa [RAZÃO SOCIAL]

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], CPF nº [____], RG nº [____] [ÓRGÃO EMISSOR], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº _____; em atendimento à Lei nº 13.303/2016, art. 8º, inciso VII, ao Decreto nº 8.945/2016, art. 13, inciso VII, e a Política de Transações com Partes Relacionadas da APMC, disponível em www.portodemaceio.com.br; DECLARO, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio:

NÃO NOS ENQUADRAMOS como Parte Relacionada da APMC, em nenhuma das situações, ali definidas.

NOS ENQUADRAMOS como Parte Relacionada da APMC, na seguinte situação:

NOME	CPF	CARGO

DECLARO que qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do contrato, será rerepresentada à APMC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

DECLARO ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada da APMC, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos Política de Transações com Partes Relacionadas da APMC (PL.2030.02, Revisão 2.0), disponível no endereço eletrônico www.APMC.com.br

__/ __ de __ de __

(Local, data)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
____/20____

Declaramos para os devidos fins que a empresa __, CNPJ nº __, estabelecida à Rua_(Endereço) ____, fone: () ____, representada pelo Sr(a).__(nome),__(cargo), RG nº ____, CPF nº ____, em atendimento ao disposto no edital, realizou, nesta data, visita técnica ao local dos serviços, necessária à participação na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__ – Processo nº __/20__, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DEFENSA NOS BERÇOS DO PORTO DE MACEIÓ**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, concordo com os termos do edital e seus anexos, além das condições de responsabilidade conforme abaixo:

- a) Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato de prestação dos serviços, inclusive por suas subcontratadas;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela constituição de danos e avarias causadas pelos serviços já realizados e, a terceiros, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais necessários aos Serviços, ficando obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários ao desenvolvimento das funções de seus empregados, conforme a legislação determina;
- f) Orientar seus funcionários a utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC), adequados para a realização dos serviços. Se responsabilizar pela observância e fiscalização dos mesmos de todas as demais normas de segurança;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

- g) Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a APMC e os seus empregados, respondendo a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- h) Na mobilização, obedecer, por se tratar de área administrativa em funcionamento, os horários de acesso determinados pela FISCALIZAÇÃO, agendando a entrada de equipamentos e máquinas previamente;
- i) Fazer a desmobilização de todos os equipamentos e máquinas utilizados, retirando os mesmos do local dos serviços, devendo esta ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
- j) Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;
- k) Fornecer e orientar os empregados a trabalhar devidamente uniformizados e devidamente identificados.
- l) Não alterar programações, cronogramas e projetos já aprovados sem a prévia autorização escrita da FISCALIZAÇÃO;
- m) Cumprir integralmente o que prescreve a legislação em vigor relacionada com segurança, higiene, medicina do trabalho e meio ambiente;
- n) Supervisionar o pessoal envolvido na execução dos serviços;
- o) Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- p) Considerar em sua composição de custos a remuneração total das atividades imprescindíveis à prestação de serviços;
- q) Atender prontamente às orientações emitidas pela FISCALIZAÇÃO;
- r) Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;
- s) Substituir, imediatamente após receber notificação emitida pela FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;
- t) Exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes, devendo, após a conclusão dos serviços, efetuar a limpeza completa do local, antes de comunicar a FISCALIZAÇÃO o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria ou aceite;
- u) Elaborar relatórios e participar de reuniões com a FISCALIZAÇÃO, para acompanhamento sobre o desenvolvimento dos serviços.
- v) A empresa contratada se responsabiliza por todo e qualquer dano que advenha única e exclusivamente de quaisquer defeitos estruturais da defesa que for instalada no Porto de Maceió, com a ressalva de



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

danos que provenham por motivos de força maior, caso fortuito ou ato administrativo que implique na impossibilidade do uso da defesa ou na sua diminuição técnica quanto ao uso.

___/___,___ de ___ de ___.

(Assinatura do responsável e CNPJ da empresa)



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC

ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/20

Atestamos que empresa __, CNPJ n° _____, estabelecida à Rua_(Endereço)_____,
fone: () _____, representada pelo Sr(a). : _____(nome), _____(cargo), RG n° _____, CPF
n° _____, em atendimento ao disposto no edital, realizou, nesta data,
visita técnica ao local dos serviços, necessária à participação na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°
_____/20 _____ – Processo n° _____/20_, que tem por objeto o Contratação de
empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DEFENSA NOS
BERÇOS DO PORTO DE MACEIÓ**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de
Referência do Edital, estando ciente das condições locais para execução dos serviços.

_____/____, de ____ de ____.

(Assinatura do responsável e CNPJ da empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Matrícula/CPF: _____